



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 9/2024

*Dispõe sobre a criação do “Diploma Aluno Nota 10” da rede pública e particular de ensino do município de Ubá.*

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Fica criada a premiação de incentivo aos estudos denominada “Diploma Aluno Nota 10”, a ser concedida a estudantes do ensino da rede pública e particular de ensino do município de Ubá.

Art. 2º Poderão ser selecionados até 5 alunos de cada escola do município de Ubá, diferenciando o segmento de estudo (ensino médio, fundamental II e fundamental I).

Parágrafo único. A escolha dos alunos que serão premiados ficará a cargo da escola interessada em participar, segundo critérios definidos pela própria direção escolar.

Art. 3º A escola participante do “Diploma Aluno Nota 10” deverá encaminhar ofício à Câmara Municipal de Ubá até a última semana do mês de outubro de cada ano, observando o disposto no art. 2º.

Art. 4º Os diplomas serão encaminhados pela Câmara Municipal de Ubá para as escolas participantes, na forma impressa ou digital, na última semana do mês de novembro de cada ano, assinados por todos os vereadores, parabenizando o aluno premiado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 19 dias de fevereiro de 2024.

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de implantar uma política pública de fomento aos estudos, criando o “Diploma Aluno Nota 10”.

Os objetivos específicos da presente proposição são:

- 1- Desenvolver o interesse dos alunos da rede pública e particular municipal pelos estudos;
- 2- Homenagear aqueles alunos que se destacaram nas escolas públicas e particulares municipais;
- 3 - Premiar os alunos que se destacaram no ano letivo escolar, garantindo ao longo do tempo o fortalecimento do ensino no município;
- 4 - Valorizar e incentivar alunos e professores por uma educação melhor no município de Ubá.

Assim, acredito e defendo que o projeto apresentado merece ser aprovado pelos meus pares a fim de contribuir para uma melhor qualidade do ensino em nosso município.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 9/2024

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 19 de fevereiro de 2024.

Relator

José Maria Fernandes  
Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

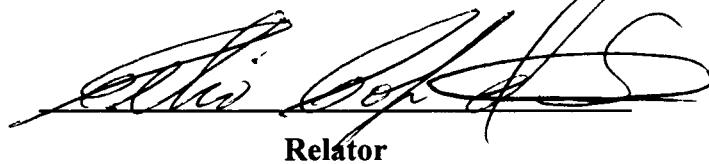
PROJETO DE LEI N.º 9/2024

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS

O vereador José Damato Neto, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Direitos Humanos, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Jane Cristina Lacerda Pinto
X	Célio Lopes dos Santos

Ubá/MG, 19 de fevereiro de 2024.



Relator

José Damato Neto  
José Damato Neto  
Presidente